



ESTATUTO CONSOLIDADO DO FÓRUM NACIONAL DOS PROCURADORES GERAIS DAS CAPITAIS E DAS GRANDES CIDADES

DA NATUREZA E DO OBJETO

Art. 1º O Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e das Grandes Cidades — doravante denominado FNPGC - é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com personalidade jurídica de direito privado, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília/DF, provisoriamente, localizada no Edifício Record, Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10, sala 603, CEP 70.340-910, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º O FNPGC tem como missão a defesa dos interesses institucionais dos Municípios à luz da Constituição Federal e do ordenamento infraconstitucional, em especial com a preservação de sua autonomia e qualificação do seu papel no pacto federativo.

Art. 3º Constituem formas de atuação do FNPGC na execução de seus objetivos institucionais:

I - estimular o contínuo aperfeiçoamento operacional das atividades desenvolvidas pelos seus membros, notadamente com o intercâmbio de práticas já em curso;

II - incentivar a criação de grupos de trabalho e comissões técnicas mistas destinadas ao estudo, desenvolvimento e formulação de projetos de interesse da área do assessoramento jurídico municipal;

III - promover o intercâmbio de informações entre as Procuradorias, mediante a difusão de ideias e experiências acumuladas, realização de estudos e pesquisas, seminários e outros eventos necessários à consecução desse objetivo;

IV - exercer ação política junto às Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, no sentido de propugnar a implementação de projetos e programas de interesse de seus associados;

V - exercer ação integrada junto aos Tribunais Superiores do País, no sentido de propugnar a atenção necessária às matérias de interesse municipal, VI - promover a defesa da autonomia constitucional dos Municípios;

VI - congregar os Procuradores Gerais das Capitais, Advogados Gerais das Capitais, Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos e/ou cargos equivalentes.

Art. 4º. Integram o Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e das Grandes Cidades os ocupantes dos cargos de Procurador Geral ou equivalente nas capitais dos Estados ou nas Grandes Cidades.

Parágrafo único. Entendem-se por grandes cidades brasileiras os municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Integram o Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e das Grandes Cidades os ocupantes do cargo de Procurador Geral ou outro equivalente nas Capitais dos Estados.

Parágrafo único. A representação dos associados far-se-á pelo Procurador Geral do Município ou, mediante designação formal deste, endereçada ao Presidente do FNPGC, pelo Procurador Geral Adjunto do Município ou, ainda, pelos cargos equivalentes.

Art. 6º São direitos dos associados:

I - tomar parte das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados;

II - propor à Presidência ou à Assembleia Geral as medidas que julgarem úteis ou convenientes aos interesses do Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais;

III - votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que x regulares com suas obrigações estatutárias.

IV— propor assuntos para debate e deliberação nas assembleias;

V- propor ações e medidas que visem contribuir com o cumprimento dos objetivos do FNPGC.

Parágrafo único. Os direitos dos associados previstos neste artigo poderão ser exercidos por intermédio de representantes formalmente indicados, conforme parágrafo único do art. 5º deste estatuto, salvo ser votado para os cargos referidos no inciso III.

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as resoluções da entidade;

II - cooperar na realização dos objetivos e contribuir para o prestígio do FNPGC;

III - encaminhar à Presidência do Fórum documentos e informações que, por deliberação do Plenário, forem solicitadas;

IV - pagar pontualmente as contribuições ordinárias e extraordinárias nas condições e nos montantes fixados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 8º Perderão a sua condição de associados os representantes dos Municípios que pedirem desligamento do Fórum.

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º Os associados serão admitidos através da assinatura do Termo de Filiação, manifestando formalmente a concordância e adesão aos princípios da Entidade aprovados em Assembleia Geral.

Art. 10. O desligamento de qualquer associado será formalizado perante a Diretoria.

Parágrafo único. O associado que requerer o desligamento não poderá exercer os direitos previstos no art. 6º e ficará desobrigado dos deveres dispostos no art. 7º deste estatuto.

Art. 11. Será excluído qualquer associado que pratique ato que transgrida este estatuto ou prejudique a imagem do FNPGC, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, conforme será tratado no Regimento Interno.



DA ESTRUTURA

Art. 12. São órgãos da entidade:

- I- Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão máximo da entidade, é constituída por seus associados.

Parágrafo único - Serão realizadas pelo menos 03 (três) Assembleias Gerais por ano, preferencialmente em capitais distintas ou extraordinariamente, quando motivos relevantes exigirem a sua convocação.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

- I- traçar a política de atuação da entidade;
- II - aprovar o programa anual de trabalho do FNPGC;
- III - eleger, dentre os seus membros, a Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV - promover estudos, sugerir alterações legislativas e outras medidas visando o aperfeiçoamento técnico dos temas de interesse municipal;
- V- aprovar os locais, datas e pauta para suas assembleias;
- VI - deliberar acerca de outras matérias submetidas à sua apreciação;
- VII - fixar as contribuições sociais;
- VIII - deliberar sobre alterações no estatuto;
- IX - votar as contas da diretoria;
- X - autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como sua oneração a qualquer título;
- XI - deliberar sobre a dissolução da entidade;
- XII - aprovar, ao final de cada reunião, documento que materialize a síntese das conclusões na oportunidade formuladas.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias das Assembleias Gerais será efetuada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo conter sempre a ordem dos trabalhos, local, dia e hora da reunião.

§1º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de um terço dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado o disposto no inciso XI do artigo anterior, que deverá obter 2/3 dos votos.

§3º Na votação sobre as contas da Diretoria não poderão tomar parte os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§4º Cada associado terá direito a um voto, reservado ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria da FNP GC será composta por 03 (três) membros: Presidente. Vice-presidente, Secretário Geral.

§1º O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, admitida a recondução para mais um mandato.

§2º Em caso de substituição do Procurador Geral que esteja ocupando a Presidência, o Vice-Presidente assumirá o cargo e concluirá o mandato, devendo na próxima reunião ser escolhido novo Vice-Presidente.

§3º. Os Cargos de Presidente e Vice-Presidente da FNP GC são privativos de Procuradores Gerais das Capitais, salvo se ao pleito não se apresentarem candidatos ocupantes dos respectivos cargos nas capitais dos Estados.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I - executar a política da Associação, promovendo toda articulação com os seus associados;

II - representar o a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto nomear procurador;

III - presidir as reuniões e propor o programa de trabalho durante a sua gestão;

IV- coordenar as atividades técnicas e administrativas da Associação;

VI - convocar as assembleias de natureza extraordinária;

VII - contratar pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da entidade, bem como demiti-los quando for o caso;

VIII - movimentar recursos da entidade, emitindo e endossando cheques, e assinando outros títulos de crédito, ordens de pagamento e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade patrimonial ou financeira podendo, porém, delegar tais poderes, no todo ou em parte.

Art. 18. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos legais, bem como desempenhar as funções de Tesouraria da entidade.

Art. 19. Ao Secretário Geral compete:

I- prestar todo o apoio técnico e administrativo à Associação; '

II - secretariar as reuniões plenárias do FNP/CG; AN

III - organizar a documentação necessária ao desenvolvimento” das atividades do” FNP/CG;

IV - divulgar entre os integrantes do Fórum, ou a quem mais a Assembleia Geral determinar, o resultado das reuniões;

V - criar um boletim informativo sistemático sobre o acervo de informações constantes do banco de dados;

VI - promover a publicidade do FNP/CG.

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 21, O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros. efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º Entre os seus membros será eleito um para presidir os trabalhos do Conselho.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal compete:

I - examinar os livros e documentos da entidade, a situação de caixa e do patrimônio social, devendo os Diretores fornecer-lhe as informações solicitadas;

II - apontar as irregularidades porventura apuradas, sugerindo medidas corretivas que julgarem necessárias;

III — fiscalizar a execução do orçamento e aprovar as contas da entidade, encaminhando-as para aprovação final na Assembleia Geral.

Art. 23. O exercício social coincidirá com o do ano civil.

DAS ELEIÇÕES

Art. 24. Findo o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição para sua renovação.

Art. 25. A eleição será processada através da Assembleia Geral e dela só poderão tomar parte os associados em pleno gozo de direitos estatutários.

Art. 26. As eleições far-se-ão através de voto em aberto, sendo eleita a chapa que receber a maioria absoluta de votos.

Art. 27. As chapas poderão ser apresentadas até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos eleitorais na Assembleia.

Art. 28. A posse dos novos membros dar-se-á imediatamente após a proclamação dos eleitos.

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 29. O patrimônio do Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e das Grandes Cidades é constituído pelo conjunto de valores e bens, móveis e imóveis, de sua propriedade, registrados em seu balanço patrimonial.

Art. 30. Constituem recursos da identidade:

I- as taxas de admissão;

II - as contribuições ordinárias e extraordinárias; be temer

III - as doações, subvenções, heranças e legados;

IV - as dotações orçamentárias provenientes de celebração de convênios; e

V- quaisquer recursos oriundos de outras fontes.



Art. 31. As despesas do FNPCG serão representadas pelos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos, segundo os planos estabelecidos pela Assembleia Geral e conseqüentemente, previstos nos programas de ação preparados pela Diretoria.

Art. 32. No caso de dissolução, o patrimônio remanescente, após sua apuração em espécie, reverterá a favor dos Municípios, na forma a ser estabelecida pela Assembleia Geral que deliberar pela dissolução da entidade.

Parágrafo único - A extinção do FNPCG ocorrerá quando a entidade deixar de atingir os seus objetivos, seja pela ausência de suporte financeiro para seu custeio ou desinteresse de seus associados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. As exposições dos convidados, bem como as manifestações dos associados, os debates e os resultados das votações serão reduzidos a termo, com a denominação de CARTA, de modo a permitir a sua divulgação.

Art. 34. O FNPGC poderá ter reuniões temáticas e regionais.

Art. 35. Os casos omissos serão dirimidos em Assembleia.

Art. 36. As contribuições sociais de que tratam o inciso IV, do art. 72 e inciso II, do art. 30, serão pagas a título de inscrição para participação nas assembleias, até que os associados promovam a inclusão de previsão para pagamento regular nos orçamentos dos seus respectivos municípios.

Art. 37. Ficam incorporadas aos registros do Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e das Grandes Cidades todas as deliberações e atos praticados desde a realização do | Fórum Nacional de Procuradores Gerais das Capitais, realizado na cidade do Recife/PE, no ano de 1997.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2023.

Sidney Amaral Cardoso

Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
Ingrid Thalita Alves Lopes
Oficiala Substituta



AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000007878, Ilvros nº A054, folha nº 264, registrado em 10/06/2024.
Averbação nº 5.
Protocolo nº C0000135074.
Selo digital: TJDFT20240220002653E0IE

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.





Procurador Geral de Aracaju/SE
Presidente

Sara Campos
Procurador Geral de Contagem/MG
Vice-Presidente

Eduardo de Carvalho Vaz Porto
Procurador Geral de Salvador/BA
Secretário-Geral

Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha
Procurador-geral de Belém/PA
Vice-Presidente Regional Norte

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-geral de Natal/RN
Vice-Presidente Regional Nordeste

Roberto Silva da Rocha
Procurador-geral de Porto Alegre
Vice-Presidente Regional Sul

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral de Teresópolis/RJ
Vice-Presidente Regional Sudeste

Ingrid Micaelly Freitas Amorim
OAB/DF nº 65.790

Ata e Estatuto - Eleição e Posse Fórum de Procuradores.pdf

00435074

Documento número #b96e6184-ee88-4f8a-adaa-5fb2c8c12350

Hash do documento original (SHA256): 32bea8fa8b40012675cc082cf10e1b649f788f1e4063b1301d8b5a87761f3a35

Assinaturas

-  **Sidney Amaral Cardoso**
CPF: 719.438.975-49
Assinou em 23 set 2023 às 09:26:16
-  **Sarah Campos**
CPF: 015.890.216-57
Assinou em 21 set 2023 às 22:11:54
-  **Eduardo de Carvalho Vaz Porto**
CPF: 813.348.345-04
Assinou em 03 out 2023 às 17:28:56
-  **Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha**
CPF: 440.781.102-15
Assinou em 28 set 2023 às 19:20:02
-  **Thiago Tavares de Queiroz**
CPF: 013.293.074-96
Assinou em 21 set 2023 às 15:27:54
-  **Roberto Silva da Rocha**
CPF: 911.266.490-15
Assinou em 23 set 2023 às 09:10:56
-  **Gabriel Tinoco Palatnic**
CPF: 118.625.877-28
Assinou em 22 set 2023 às 09:24:54
-  **Ingrid Micaelly Freitas**
CPF: 991.536.371-00
Assinou como advogado(a) em 21 set 2023 às 15:14:08

00135074

Log

- 21 set 2023, 15:09:28 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb criou este documento número b96e6184-ee88-4f8a-adaa-5fb2c8c12350. Data limite para assinatura do documento: 21 de outubro de 2023 (15:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: sidney.cardoso@aracaju.se.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sidney Amaral Cardoso.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: sarah@sarahcampos.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sarah Campos.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: eduardoport22@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo de Carvalho Vaz Porto.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gabs@pgm.pmb.pa.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: thiagotdqueiroz@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Tavares de Queiroz.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: rocha@silvadarocha.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Silva da Rocha.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: palatnic@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Tinoco Palatnic.
- 21 set 2023, 15:09:29 Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: ingrid.freitas@fnp.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Micaelly Freitas e CPF 991.536.371-00.

00135074

- 21 set 2023, 15:14:09 Ingrid Micaelly Freitas assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail ingrid.freitas@fnp.org.br. CPF informado: 991.536.371-00. IP: 186.193.10.242. Componente de assinatura versão 1.606.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2023, 15:27:54 Thiago Tavares de Queiroz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagotdqueiroz@gmail.com. CPF informado: 013.293.074-96. IP: 177.67.68.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.7896618 e longitude -35.2068042. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.606.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2023, 22:11:54 Sarah Campos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sarah@sarahcampos.adv.br. CPF informado: 015.890.216-57. IP: 15.228.208.224. Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2023, 09:24:54 Gabriel Tinoco Palatnic assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail palatnic@gmail.com. CPF informado: 118.625.877-28. IP: 138.97.13.114. Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 set 2023, 09:10:56 Roberto Silva da Rocha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rocha@silvadarocha.com.br. CPF informado: 911.266.490-15. IP: 189.6.240.34. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 set 2023, 09:26:16 Sidney Amaral Cardoso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sidney.cardoso@aracaju.se.gov.br. CPF informado: 719.438.975-49. IP: 179.49.223.133. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 set 2023, 19:20:02 Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabs@pgm.pmb.pa.gov.br. CPF informado: 440.781.102-15. IP: 105.19.60.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -33.9144393 e longitude 18.4224869. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.615.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 17:28:57 Eduardo de Carvalho Vaz Porto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardoport22@hotmail.com. CPF informado: 813.348.345-04. IP: 177.20.18.37. Componente de assinatura versão 1.618.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 17:28:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b96e6184-ee88-4f8a-adaa-5fb2c8c12350.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b96e6184-ee88-4f8a-adaa-5fb2c8c12350, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.